

Protocolo de Parceria

Entre

The European Law Students' Association - NOVA Lisboa

E

Carlos Pinto de Abreu e Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL



ENTRE:

PRIMEIRA OUTORGANTE,

The European Law Students' Association - NOVA Lisboa com sede na Travessa Estêvão Pinto 1099-032 Lisboa, Campolide, com o Número de Identificação Fiscal 510 183 182, neste acto representado pelo sua Vice-Presidente responsável por STEP, Natacha Alves, e pela sua Presidente, Inês Gamito, doravante “**ELSA NOVA Lisboa**”,

E

SEGUNDA OUTORGANTE,

Carlos Pinto de Abreu e Associados - Sociedade de Advogados, S.P., R.L., com sede na Alameda da Quinta de Santo António, 13-C, 1600-675 Lisboa, portadora do Número de Identificação de Pessoa Colectiva 509 828 990, neste acto representada por Carlos Pinto de Abreu, seu sócio fundador e membro do Conselho Geral, doravante “**Carlos Pinto de Abreu e Associados**”,

Celebra-se o presente Protocolo de Parceria para estágios curriculares de curta duração que se regerá pelas seguintes cláusulas;

I. Parte Geral

Cláusula 1.ª

(Objecto)

1. O presente Protocolo tem por objecto a aproximação da comunidade estudantil à **Carlos Pinto de Abreu e Associados**, por via da rede portuguesa da ELSA, através de uma parceria anual e não exclusiva referente ao Programa de Estágios Nacionais (PEN).
2. O PEN é um programa inovador da ELSA Portugal que pretende assegurar a coesão territorial de oportunidades profissionais e garantir a aproximação do mercado de trabalho entre as Entidades empregadoras e os futuros juristas no plano nacional.
3. A experiência de acompanhamento da vida de um escritório de advogados e de conhecimento de casos judiciais é feita em estágios curriculares de curta duração.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

1. O presente Protocolo vigora até dia 30 de julho de 2021, renovável por iguais períodos de um ano.
2. Caso as partes pretendam renovar o presente Protocolo, deverá este ser alvo de uma renegociação até dia 31 de julho de 2021.

3. Caso não seja feita a renegociação prevista no número anterior, o Protocolo deixará de produzir efeitos na data determinada de acordo com o número 1.
4. Não obstante o previsto nos números anteriores, os estágios curriculares de curta duração realizados ao abrigo do presente acordo poderão realizar-se após o dia 30 de julho de 2021.

II. Obrigações da ELSA NOVA Lisboa

Cláusula 3.^a

(Processamento das Candidaturas)

1. No escopo da presente parceria, deverá a **ELSA NOVA Lisboa**:
 - a. Recolher as candidaturas dos seus associados interessados em estagiar com a **Carlos Pinto de Abreu e Associados**, respeitando os prazos definidos no número seguinte;
 - b. Fornecer à **Carlos Pinto de Abreu e Associados** os elementos de identificação, os currículos e os contactos dos candidatos que cumprem os requisitos por si exigidos;
 - c. Informar os candidatos do resultado do processo de selecção interno desenvolvido pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados**;
 - d. Facilitar o primeiro contacto entre o(s) candidato(s) seleccionado(s) e a **Carlos Pinto de Abreu e Associados**.
2. Nos termos da presente parceria, o PEN reger-se-á pelos seguintes prazos:
 - a. Abertura da chamada para candidaturas aos estágios: de 5 de março de 2021 a 19 de março de 2021;
 - b. Submissão dos currículos à **Carlos Pinto de Abreu e Associados**: 26 de março de 2021;
 - c. Selecção dos estagiários pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados** e comunicação à ELSA Portugal: 9 de abril de 2021;
 - d. Comunicação dos resultados aos estagiários seleccionados, por parte da ELSA Portugal: de 9 de abril de 2021 a 13 de abril de 2021.

Cláusula 4.^a

(Divulgação do estágio)

1. A divulgação do(s) estágio(s) curricular(es) de curta duração oferecido(s) pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados** passará pela sua promoção por parte da ELSA Portugal, no *website* desta, bem como dos Núcleos Associados da ELSA Portugal, sendo especificados os requisitos exigidos aos candidatos pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados**.

2. No cumprimento do dever estipulado no número anterior, a ordem pela qual as entidades são expostas, tanto no *website* da ELSA Portugal, como no formulário de candidatura, será a seguinte:
 - a. Gold Sponsors da ELSA Portugal;
 - b. Premium Partners;
 - c. Partners.

Cláusula 5.ª

(Dever de Confidencialidade)

1. Todas as informações trocadas resultantes do desenvolvimento desta parceria são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins aqui propostos e não podendo ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da **Carlos Pinto de Abreu e Associados**.
2. A **ELSA NOVA Lisboa** deverá assegurar que os seus dirigentes e voluntários respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização.
3. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo deste protocolo.

III. Obrigações da Carlos Pinto de Abreu e Associados

Cláusula 6.ª

(Cooperação)

1. No desenvolvimento da presente parceria, deverá a **Carlos Pinto de Abreu e Associados** cooperar com a **ELSA NOVA Lisboa**, fornecendo-lhe as informações necessárias ao regular funcionamento do PEN.
2. Em particular, deverá a **Carlos Pinto de Abreu e Associados** fornecer à **ELSA NOVA Lisboa**:
 - a. Uma descrição do estágio curricular de curta duração, bem como as tarefas que o estagiário irá acompanhar;
 - b. Os requisitos a cumprir pelos candidatos, de modo a serem considerados pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados** como possíveis estagiários (ex. conhecimentos linguísticos, ciclo de estudos frequentado, média final, ou esperada, de formatura, conhecimentos específicos em determinada área do Direito);
 - c. Data de início e de fim do estágio;
 - d. Número de estágios oferecidos, ficando desde já protocolados dois;
 - e. Local onde o(s) estagiário(s) desenvolverá(ão) a(s) sua(s) actividade(s).

3. Após a selecção dos candidatos e após o primeiro contacto feito pela **ELSA NOVA Lisboa**, no seguimento da alínea d), do número 1, da Cláusula 3.^a, deverá a **Carlos Pinto de Abreu e Associados** assumir os contactos com o(s) estagiário(s) seleccionado(s).

Cláusula 7.^a

(Estágio)

O estágio curricular de curta duração deverá ter a duração de 1 mês a 3 meses em período a ser definido pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados** a iniciar-se entre maio e setembro de 2021.

Cláusula 8.^a

(Uso de imagem e outros materiais)

Com a celebração deste Protocolo, a **Carlos Pinto de Abreu e Associados** aceita que a **ELSA Portugal** e os seus Núcleos Associados utilizem o seu nome, logótipo e imagem, nos termos deste Protocolo.

Cláusula 9.^a

(Dever de Confidencialidade)

1. A **Carlos Pinto de Abreu e Associados** deverá assegurar que se respeitará escrupulosamente a obrigação de confidencialidade prevista no número 1 da Cláusula 5.^a, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros.
2. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo deste protocolo.
3. O(s) estagiário(s) fica(m) obrigado(s) a cumprir rigorosamente o sigilo profissional e assina(m) termo de responsabilidade

IV. Disposições Finais

Cláusula 10.^a

(Protecção de Dados)

1. Os dados pessoais a que as partes tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pela contraparte ao abrigo do presente protocolo serão tratados em estrita observância da legislação aplicável, mormente o Regulamento Geral de Protecção de Dados.
2. As partes comprometem-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos por força do presente Protocolo, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela contra-parte.

Cláusula 11.ª

(Produção de efeitos)

O presente Protocolo produz efeitos a contar da data em que é assinado pelas partes.

Lisboa, dia 12 de Outubro de 2020

**Em representação da ELSA NOVA
Lisboa:**

Natacha Campos Alves

Natacha Alves
Vice-Presidente responsável pelo STEP

**Em representação da Carlos Pinto de
Abreu e Associados:**



Carlos Pinto de Abreu
Sócio e membro do Conselho Geral

Inês de Sousa Gamito

Inês Gamito
Presidente